



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



OBSERVATÓRIO NACIONAL
Rua Gal. José Cristino, 77, - Bairro São Cristóvão,
CEP 20921-400, Rio de Janeiro - RJ - <http://www.on.br>

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2026
PROCESSO N.º 01210.000091/2026-18
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

CONTRATANTE: OBSERVATÓRIO NACIONAL
CNPJ CONTRATANTE: 04.053.755/0001-05

CONTRATADA: ROMANO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ CONTRATADA: 24.816.853/0001-64
ENDEREÇO: Rua Mariz e Barros, 1.098, 306 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20270-002 **Telefone:** (21) 3178-3228 **E-mail:** andrearomanosrc@gmail.com
BANCO: BRADESCO **AGÊNCIA:** 2795 **C/C:** 50336-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, organização, certificação e ativação de sistema de cabeamento estruturado para rede lógica de dados na edificação denominada Casa Rosa, pertencente ao Observatório Nacional - ON incluindo a emissão de garantia sistêmica do fabricante para infraestrutura instalada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAS

2.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de cabeamento estruturado, contemplando, no mínimo:

- 2.1.1. Instalação de infraestrutura de rede lógica, incluindo passagem, fixação e identificação de cabos;
- 2.1.2. Organização e adequação de racks, patch panels e demais componentes de rede;
- 2.1.3. Certificação de todos os pontos de rede instalados, com emissão de relatórios técnicos;
- 2.1.4. Ativação dos pontos de rede, garantindo pleno funcionamento da infraestrutura;
- 2.1.5. Emissão de garantia sistêmica do fabricante, conforme padrões técnicos aplicáveis;
- 2.1.6. Observância das normas técnicas vigentes, especialmente as aplicáveis a cabeamento estruturado.
- 2.1.7. A execução dos serviços compreenderá a implantação de aproximadamente 77 (setenta e sete) pontos de rede lógica, devendo a CONTRATADA assegurar a instalação completa, certificação e pleno funcionamento de todos os pontos previstos.
- 2.1.8. A execução deverá observar as etapas técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo inspeção do local, lançamento e acomodação de cabos, conectorização, organização da infraestrutura, testes de funcionamento, certificação dos enlaces e emissão de relatórios técnicos.
- 2.1.9. A certificação deverá abranger 100% dos pontos instalados, com apresentação de relatórios técnicos compatíveis com os padrões do fabricante.
- 2.1.10. A execução parcial dos pontos de rede ou em desacordo com as especificações técnicas caracterizará inexecução do objeto.
- 2.1.11. Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme relação constante do Termo de Referência e de seu anexo de quantitativos.
- 2.1.12. Caberá à CONTRATADA exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos de teste necessários à execução do objeto.
- 2.1.13. A CONTRATADA deverá utilizar os materiais fornecidos em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, sendo vedada sua substituição sem autorização da CONTRATANTE.

2.1.14. Eventuais perdas, danos ou utilização inadequada dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, observado o início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura desta Autorização, conforme previsto no Termo de Referência

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. O valor total da presente Autorização de Serviços é de **R\$ 38.900,00** (trinta e oito mil novecentos reais), conforme proposta da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1. Gestão/Unidade: 240126/00001

5.1.2. Fonte de recursos: 1000000000

5.1.3. Programa de Trabalho: 172541

5.1.4. Elemento de Despesa: 33904011

5.1.5. Plano interno: 2000000J-03

5.1.6. Nota de empenho: 2026NE400062

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTO

6.1. Em substituição à designação formal de fiscal de contrato, o atesto da execução dos serviços será realizado pela área requisitante, responsável pela verificação do cumprimento do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Fazem parte integrante desta Autorização de Serviços, o documento abaixo relacionado:

7.1.1. Proposta da Contratada;

7.1.2. Aviso de Contratação nº 08/2026;

7.1.3. Termo de Referência nº 06/2026;

7.1.4. Relação de materiais disponibilizados pela Administração para execução dos serviços (Tabela de Quantidades).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas acarretará a aplicação ao contratado, conforme o caso, das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar documento fiscal específico, discriminando a prestação dos serviços, com a indicação dos valores unitários e totais, conforme a proposta apresentada.

9.2. O atesto da execução dos serviços será realizado pela área requisitante, responsável por verificar a conformidade da prestação com o objeto contratado.

9.3. A área requisitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, para realizar o atesto ou indicar sua rejeição, de forma devidamente motivada.

9.4. Na hipótese de rejeição, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.5. Após o atesto da execução dos serviços, o CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data do atesto.

9.6. No valor contratado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução do objeto.

9.7. O contratante poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.7.1. Execução em desacordo com o objeto contratado;

9.7.2. Existência de pendências no SICAF e CADIN;

9.7.3. Irregularidade junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

9.8. Para fins de pagamento, será realizada consulta ao SICAF e a outros sistemas pertinentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura desta Autorização de Serviços.

10.2. A contratada deverá comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impeçam o início da execução no prazo estabelecido, devidamente comprovados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Esta Autorização substitui o instrumento contratual, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Silva Romano de Carvalho (E)**, Usuário Externo, em 01/04/2026, às 13:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Mansur Serzedello**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, em 01/04/2026, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13655258** e o código CRC **F046A000**.